

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece prazos e procedimentos para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa, conforme arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, que tratam do Cadastro Municipal de Cultura; e

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Venturosa para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de 4 a 19 de novembro de 2021

§ 2º A ficha de inscrição no Cadastro estará disponível, exclusivamente, no site da Prefeitura, por meio do seguinte endereço: <https://venturosa.pe.gov.br/artistas-de-venturosa-chegou-a-hora-de-se-cadastrar/>

§ 3º Todos que realizarem o preenchimento da ficha de inscrição on-line, acima citada, ficam obrigados a entregar, pessoalmente, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, toda documentação complementar, estabelecida nos artigos subsequentes.

Art. 2º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de **Pessoa Física**:

I. Carteira de identidade.

II. Comprovante de CPF.

III. Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

- a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

IV. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

- a) Contratos;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
- d) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
- e) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
- f) Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
- g) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
- h) Livros e cordéis de sua autoria;
- i) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
- j) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

V. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 3º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

- I. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em**

vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- II.** Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- III.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
- IV.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.
- V.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- VI.** Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a) Contratos;
 - b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
 - f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
 - g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
 - h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
- VII.** Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

Parágrafo único. O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

Art. 4º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de **grupos e coletivos sem personalidade jurídica**:

- I.** Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo (Anexo IV).
- II.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- III.** Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:
 - a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

IV. Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

- a) Contratos;
- b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
- c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
- d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
- e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
- f) Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
- g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
- h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
- i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

V. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa que representa o grupo não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 5º Todos os documentos precisam estar disponíveis, datados e devidamente legíveis no ato da inscrição.

Art. 6º Os modelos de declaração de residência, atuação cultural, de anuência dos integrantes do grupo, autodeclaração de residência, de residência de terceiros, de membro ou entidade de povo ou comunidade tradicional e de veracidade e ciência da divulgação das informações, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://venturosa.pe.gov.br/artistas-de-venturosa-chegou-a-hora-de-se-cadastrar/>.

Art. 7º Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento.

Parágrafo único. Nestes casos, deverão constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.



Art. 8º Apenas farão jus às premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em um cadastro cultural, conforme determinado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 9º São Partes integrantes desse Chamamento:

- I.** Lista geral de documentos para inscrição;
- II.** Autodeclaração de Residência;
- III.** Declaração de Residência de Terceiros;
- IV.** Declaração de Anuência de Integrantes de Coletivos sem CNPJ;
- V.** Modelo de Declaração de Atuação Cultural;
- VI.** Declaração de Veracidade e Ciência da Divulgação das Informações;
- VII.** Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – pessoa física;
- VIII.** Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – pessoa jurídica
- IX.** Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – grupo e coletivos sem personalidade jurídica.

Art. 10 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 11 Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.


Eudes Tenório Cavalcanti

Prefeito

Eudes Tenório Cavalcanti

PREFEITO

CPF: 431.019.094-49

Mat: 22001

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO I

LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Física:

- I.** Carteira de identidade.
- II.** Comprovante de CPF.
- III.** **Comprovante de residência**, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:
 - a)** Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b)** Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c)** Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
- IV.** **Comprovação de atuação cultural**, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a)** Contratos;
 - b)** Carteira de trabalho;
 - c)** Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - d)** Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - e)** Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - f)** Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;

- g) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
 - h) Livros e cordéis de sua autoria;
 - i) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - j) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
- V. Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VII).
- VI. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

OBS.2: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

2. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

- I. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Ata de eleição da atual diretoria.
- III. Comprovante de Inscrição no CNPJ.

- IV.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
- V.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.
- VI.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- VII.** Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a) Contratos;
 - b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
 - f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
 - g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
 - h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
- VIII.** Caso seja uma entidade de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).
- IX.** Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

3. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de grupos e coletivos sem personalidade jurídica:

- I.** Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo (Anexo IV).
- II.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- III.** Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:
 - a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
- IV.** Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a) Contratos;
 - b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
 - f) Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
 - g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
 - h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

- V. Caso seja um coletivo ou grupo de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo IX).
- VI. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.
2. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro _____, na Cidade de Venturosa, CEP nº _____. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante conforme RG

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, domiciliado(a)
no seguinte endereço: _____, no
bairro _____, na Cidade de Venturosa, CEP nº
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a).

é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:
_____ no bairro _____, na
Cidade de Venturosa, CEP nº _____. Atesto também que as
informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente
das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro
de 1940, conforme segue:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular.”*

Venturosa, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) declarante conforme RG

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)

Nós, integrantes do _____, neste
ato representado por, _____,
portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____

DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das
medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Também autorizamos e
reconhecemos que a pessoa física acima qualificada é responsável pela inscrição no
Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa. Para tanto, abaixo assinamos e atestamos,
sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

1. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

2. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

3. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

4. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

5. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

6. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

7. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

8. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

OBS: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, Presidente da
_____, portador(a) do Registro de
Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____,
CEP _____, Município de Venturosa/PE, declaro, para os devidos fins,
que _____
associado(a)/filiado(a) a esta entidade desde _____,
portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, realiza a
atividade de _____, sendo de nosso
conhecimento que a exerce desde o ano de _____ até a presente data.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são
verdadeiras.

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente

Presidente

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DA DIVULGAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS**

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO,
para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que são verdadeiras todas as informações prestadas e disponibilizadas por mim, para a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa. Bem como informo estar ciente e autorizar que a Prefeitura Municipal de Venturosa, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis, necessários para o planejamento e execução de políticas públicas municipais de cultura, bem como subsidiar políticas estaduais e federais do mesmo segmento.

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante conforme RG

CPF nº:

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA MEMBROS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PESSOA FÍSICA

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de
Cultura de Venturosa, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou
comunidade) _____ situado no município de
_____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a cadastrado(a)

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola /
Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante:
_____. CPF ou CNPJ nº:

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PESSOA JURÍDICA

Venturosa, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de
Cultura de Venturosa, que sou Representante Legal da Pessoa Jurídica
_____,
com CNPJ nº _____, e que sou pertencente ao
povo/comunidade (nome do povo ou comunidade)
_____ situado neste município, estando ciente de que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais
cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena /
Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Venturosa, _____ de _____ de 2021

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de
Cultura de Venturosa, que sou Representante Legal do grupo/coletivo
_____,
e que este grupo/coletivo pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou
comunidade) _____ situado neste município, estando
ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades
legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena /
Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade